



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 268/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, através da **Secretaria de Educação e Formação Empreendedora**, lavra o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços especificados em conformidade no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. OBJETO

Constitui-se como objeto do presente Termo a **CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA COM NÚMERO ARTÍSTICO E REPERTÓRIO ADEQUADO PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NA ABERTURA DO EVENTO "RUMO AO ENSINO MÉDIO" E DA 21ª MOSTRA MUNICIPAL DE PROJETOS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03 E 07 DE OUTUBRO DE 2026 NO PARQUE DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar uma apresentação cultural durante a abertura dos eventos "Rumo ao Ensino Médio" e da 21ª Mostra Municipal de Projetos, que acontecerão nos dias 03 e 07 de outubro de 2026, no Parque de Eventos Francisco Canola Teixeira.

3.2. A participação de um grupo de dança à ocasião contribuirá para a composição da programação dos eventos, proporcionando aos estudantes, profissionais da educação, familiares e demais participantes uma experiência cultural e artística, valorizando a dança como forma de expressão e manifestação cultural.

3.3. A apresentação também contribuirá para a abertura e ambientação dos eventos, promovendo um momento de integração entre os participantes e enriquecendo a programação, em consonância com o caráter educacional, cultural e comunitário das atividades promovidas pela Secretaria de Educação.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a realização da apresentação artística prevista na programação, proporcionando maior qualidade e diversidade às atividades dos eventos e atendendo ao interesse da Administração na promoção de ações culturais vinculadas à educação.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A escolha do Grupo de Dança Andreia Mendes deve-se à sua reconhecida atuação no cenário artístico regional, com trajetória consolidada na realização de apresentações culturais voltadas ao ambiente escolar e educacional. O grupo possui repertório adequado a eventos pedagógicos, com linguagem acessível e expressiva, capaz de dialogar com o público infantil juvenil e valorizar temas como diversidade, criatividade e identidade cultural.

4.2. Além disso, destaca-se a experiência do grupo em apresentações de abertura de eventos institucionais, bem como a qualidade técnica e artística de seus trabalhos, características compatíveis com a finalidade da contratação e com o perfil dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação.

4.3. A participação do grupo na abertura do evento "Rumo ao Ensino Médio" e da 21ª Mostra Municipal de Projetos contribuirá para valorizar a cultura e a expressão artística, proporcionando aos estudantes, profissionais da educação, familiares e demais participantes uma experiência cultural, além de enriquecer a programação e reforçar a integração entre arte, educação e conhecimento.

4.4. Dessa forma, a escolha justifica-se pela compatibilidade do repertório, experiência artística, adequação ao público e à programação dos eventos e capacidade de execução da apresentação nas condições estabelecidas pela Secretaria de Educação.

5. FORNECEDOR

STUDIO DE DANÇA ANDREIA MENDES

CNPJ: 39.701.075/0001-35

Rua Nicarágua, 379 – Bairro das Nações

Timbó – SC

CEP: 89.090-456

6. VALOR CONTRATADO





6.1. Caberá ao Município de Pomerode o pagamento no valor total de **R\$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais)**.

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	APRESENTAÇÃO CULTURAL DE DANÇA	Unidade	2	R\$ 1.621,00	R\$ 3.242,00
Valor Total da Contratação R\$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais).					

7. ENTREGA

7.1. A prestação do serviço ocorrerá nos dias 03 e 07 de outubro de 2026, por meio de apresentação artística de dança, durante a abertura do evento “Rumo ao Ensino Médio” e da 21ª Mostra Municipal de Projetos, no Parque de Eventos Francisco Canola Teixeira, conforme programação definida pela Secretaria de Educação.

7.2. A execução do serviço será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que fará as vezes de contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

7.3. Compete à Contratada o planejamento, a organização e a execução da apresentação artística, assegurando a realização do número de dança e do repertório previamente definido, compatíveis com a finalidade dos eventos, o público participante e as condições estabelecidas pela Secretaria de Educação.

7.4. A Contratada será responsável pelos recursos, equipamentos, materiais, figurinos e demais elementos necessários à adequada realização da apresentação artística, conforme as características e condições previamente estabelecidas entre as partes.

7.5. Considerar-se-á cumprido o objeto contratual após a realização integral da(s) apresentação(ões) previstas e a devida atestação da execução do serviço pelo fiscal designado, não havendo obrigações posteriores, salvo aquelas expressamente previstas no instrumento contratual.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O presente termo tem por objeto a contratação do Grupo de Dança Andreia Mendes para realização de apresentação artística de dança, com número artístico e repertório adequados, durante a abertura do evento “Rumo ao Ensino Médio” e da 21ª Mostra Municipal de Projetos, nos dias 03 e 07 de outubro de 2026, no Parque de Eventos Francisco Canola Teixeira, conforme este edital e seus anexos.

8.2. A Contratada deverá executar o serviço conforme as especificações constantes neste Termo e em sua proposta, garantindo o fiel cumprimento do objeto, com observância à qualidade técnica e artística e às condições estabelecidas no processo de contratação.

8.3. A Contratada compromete-se a planejar, preparar e realizar a apresentação artística de dança, contemplando número e repertório compatíveis com a programação dos eventos, o público participante e o caráter cultural e educacional das atividades.

8.4. Caberá à Contratada cumprir a programação estabelecida pela Secretaria de Educação, bem como realizar previamente os ajustes e preparativos necessários à adequada execução da apresentação, em alinhamento com a equipe responsável pelos eventos.

8.5. A Contratada será responsável pela execução direta da apresentação artística, respondendo pela qualidade técnica e artística do número apresentado e pelo cumprimento das condições pactuadas, incluindo os recursos, figurinos, materiais e demais elementos necessários à realização da apresentação, conforme previamente estabelecido.

8.6. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, mantendo-se regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicáveis, durante a execução da contratação.

8.7. A prestação do serviço compreende a realização da(s) apresentação (ões) de dança previstas na programação dos eventos, não estando incluídos serviços adicionais que não tenham sido expressamente previstos no objeto ou acordados entre as partes.

8.8. Caberá à Secretaria de Educação fornecer as informações necessárias à execução do serviço, disponibilizar o transporte de ida e volta do grupo de dança até o local das apresentações, bem como o espaço e a infraestrutura previamente definidos para a realização da apresentação, além de acompanhar e fiscalizar a execução.

8.9. A contratação terá vigência até a completa execução do objeto e o respectivo ateste do serviço prestado, podendo ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.10. O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo eventuais despesas operacionais da Contratada, não sendo devidos pagamentos adicionais por parte da Contratante, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento de contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO





- 9.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, mediante a emissão e aceite do respectivo documento fiscal.
- 9.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva realização da(s) apresentação(ões) artística(s) de dança, conforme objeto contratado, devidamente atestada pelo fiscal designado.
- 9.3. Somente após a conferência e validação da documentação comprobatória da execução do serviço é que o pagamento será processado, dentro dos prazos estabelecidos, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes da ausência ou irregularidade na documentação apresentada.
- 9.4. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos, figurinos, materiais, alimentação e demais despesas incidentes, exceto o transporte de ida e volta do grupo de dança, que será disponibilizado pela Secretaria de Educação, conforme estabelecido neste Termo.
- 9.5. Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização, iniciando-se o prazo após a devida correção, sem ônus para a Contratante.
- 9.6. Quando do pagamento, poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando couber, não sendo realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome da Contratada.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Veículos de comunicação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC;
- Portal da Transparência Municipal.

11. FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de POMERODE / Estado de Santa Catarina.

12. DELIBERAÇÃO

12.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando o setor de compras com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Pomerode / SC, 30 de Setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
JOILSON MISS:***349999**
02/10/2026 07:48:03

JOILSON MISS

Agente de Contratação
Portaria n.º 262/2026

